PROJETO DE LEI N° 017, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Modifica a o anexo I da Lei nº 1.660 de 15 de março 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, Estado de Pernambuco.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Inclui-se, na tabela do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescente, parte do anexo I da Lei nº 1.660 de 15 de março 2018, a seguinte função:

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTE

Categoria Profissional	Número de Vagas	Remuneração (em R$)	Carga Horária
Auxiliar de serviços gerais	01	R$ 1.412,00	40 horas semanais

Art. 2º. Acresce-se, ao anexo I da Lei nº 1.660 de 15 de março 2018, a tabela de Cozinha Comunitária - Vila Bela, a seguinte redação:

COZINHA COMUNITÁRIA – VILA BELA

Categoria Profissional	Número de Vagas	Remuneração (em R$)	Carga Horária
Auxiliar de serviços gerais	02	R$ 1.412,00	40 horas semanais
Cozinheiro (a)	02	R$ 1.412,00	40 horas semanais
Nutricionista	01	R$ 2.100,00	30 horas semanais

Art. 3º. Acresce-se, ao anexo I da Lei nº 1.660 de 15 de março 2018, a tabela de CHESF - CRIAD, a seguinte redação:

CHESF – CRIAD

Categoria Profissional	Número de Vagas	Remuneração (em R$)	Carga Horária
Educador social	01	R$ 1.412,00	40 horas semanais
Arteducador	01	R$ 1.412,00	40 horas semanais

GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR
(87) 3831.1156
RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125
NOSSA SENHORA DA PENHA - CEP: 56.903-510
SERRA TALHADA/PE- CNPJ: 10.282.945/0001-05

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único. Ficam autorizados, convalidados e ratificados eventuais prorrogações de contratos anteriores à publicação desta Lei.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Serra Talhada/PE, 16 de abril de 2024.

MARCIA CONRADO DE LORENA E SA ARAUJO:06473699406

Assinado de forma digital por MARCIA CONRADO DE LORENA E SA ARAUJO:06473699406
Dados: 2024.04.16 13:17:03 -03'00'

MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO
– Prefeita –

MENSAGEM Nº 017/2024.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores
Câmara Municipal de Serra Talhada - Pernambuco.

Tenho a elevada honra de submeter à apreciação, discussão e aprovação de V. Exa. e seus ilustres pares, nobres representantes do Povo de Serra Talhada, o anexo **Projeto de Lei nº 017/2024,** que modifica a o anexo I da Lei nº 1.660 de 15 de março 2018 e dá outras providências.

Assim, por se encontrar compatível com as disposições legais em vigor, esperamos que a matéria seja aprovada em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, ficando este Executivo ao inteiro dispor de Vossas Excelências para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Na certeza do seu apoio à presente proposição, apresento a Vossa Excelência e demais pares, meus préstimos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

Gabinete da Prefeita

Serra Talhada/PE, 16 de abril de 2024.

MARCIA CONRADO DE LORENA E SA ARAUJO:06473699406

Assinado de forma digital por MARCIA CONRADO DE LORENA E SA ARAUJO:06473699406
Dados: 2024.04.16 13:17:20 -03'00'

MARCIA CONRADO DE LORENA E SA ARAUJO
– Prefeita –

GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR
(87) 3831.1156
RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125
NOSSA SENHORA DA PENHA - CEP: 56.903-510
SERRA TALHADA/PE- CNPJ: 10.282.945/0001-05

Ofício n° 134/2024– SMASC/GS

Prefeitura Municipal de Serra Talhada
Procuradoria Geral do Município
Recebido em 10 / 04 / 24
Às 11 hr. 49 min.
Por Anderson

Serra Talhada, 10 de abril de 2024.

Ao
Ilm°. Sr°
Cecílio Tiburtino Cavalcante De Lima – Procurador Municipal/Jurídico

Assunto (Urgente): Solicitação de criação de novos cargos, mediante lei, para contratação temporária.

Prezado Procurador Jurídico,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar que sejam realizados os procedimentos necessários à criação de novos cargos de contratação temporária, tendo em vista a ordem de serviço da nova Cozinha Comunitária, que será sediada no bairro Vila Bela. Este novo equipamento socioassistencial tem a previsão de atendimento diário a aproximadamente 200 (duzentas) pessoas. Assim, demandando a necessidade de novos cargos, sendo:

Função	Quantidade	Salário	Carga Horária
Auxiliar de Serviços Gerais	02	R$ 1.412,00	40h/semanais
Cozinheiro (a)	02	R$ 1.412,00	40h/semanais
Nutricionista	01	R$ 2.100,00	30h/semanais
Obs.: Quanto à equipe mínima da Cozinha Comunitária, considerando que a gestão e manutenção do equipamento são realizadas pelo município ou estado, a composição da equipe é de responsabilidade destes. **Ressalta-se que é obrigatória a presença de um nutricionista, conforme a Resolução do Conselho Federal de Nutricionistas n° 380/2005**.			

Estes essenciais ao funcionamento dos serviços ofertados, sem os quais acabará impactando na descontinuidade dos serviços e atendimentos a essas famílias e indivíduos que estão em situação de vulnerabilidade social.

As Cozinhas Comunitárias são equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional direcionado ao público referenciado e assistido pelos equipamentos públicos do Sistema Único de Assistência Social. Para além da garantia de acesso a uma refeição saudável e adequada para os que estão em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional, as Cozinhas Comunitárias desenvolvem atividades de inclusão social produtiva, fortalecimento da ação coletiva e da identidade comunitária e ações de educação alimentar e nutricional.

Não obstante, aproveitamos o presente ofício para solicitar a criação de novas vagas para as funções em alguns programas, visando atender aos programas e convênios a seguir:

CAACA

Função	Quantidade	Salário	Carga horária
Auxiliar de Serviços Gerais	1	R$ 1.412,00	40h/semanais
A **Casa de Apoio e Acolhimento a Crianças e Adolescentes (CAACA)**, é um serviço que integra a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, que oferece acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes com idade de 0 a 18 anos incompletos de ambos os sexos que foram afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva, em função de abandono, negligencia ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitado de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com família de origem ou, na sua impossibilidade encaminhamento para família substituta.			

CHESF - CRIAD

Função	Quantidade	Salário	Carga horária
Educador Social	1	R$ 1.412,00	40h/semanais
Arteducador	1	R$ 1.412,00	40h/semanais

PROJETO CHESF/CRIAD – Entre Histórias: Crescendo e Florescendo a rede de proteção à criança e adolescente com deficiência.

As contratações para esse projeto se fazem necessárias em razão de ampliar de forma quantitativa e qualitativa, a promoção de ações conjuntas e unificadas no atendimento de crianças e adolescentes com deficiência e seus familiares, pleiteando a construção de uma rede de apoio para prevenção e enfrentamento a todas as formas de violências vivenciadas por este público. O Município de Serra Talhada, apresenta diversas experiências relacionadas a trabalhos com crianças e adolescentes em situação de violência e com algum tipo de violência. Entre estes destaca-se a experiência da APAE que ao longo do tempo vem desenvolvendo um papel primordial com este público.

Assim, diante de investimentos voltados para este público, faz-se necessário estruturar e ampliar os atendimentos, ofertando com isso, dignidade de vida e desenvolvimento enquanto cidadãos de direitos que são.

Diante o exposto, solicita-se que seja analisada a possibilidade de atender as demandas apresentadas, **levando em conta a urgência e necessidade, inadiável**, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania em dar continuidade na prestação de serviços essenciais à população do município e, para manter o bom funcionamento dos serviços socioassistenciais, uma vez que tais contratações não causarão qualquer aumento de despesa, pois se trata de substituição de vagas disponibilizadas através de rescisões *a pedido ou não comparecimento para tomar posse*, bem como seja analisado o pedido das novas convocações tendo em vista a real necessidade demonstrada.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Myrella Karenina Gomes Pereira de O. Nogueira
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania
Portaria 049/2024

Myrella Karenina Gomes Pereira de Oliveira Nogueira
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Portaria PMST/GP 119/01/2024